

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 136/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60695687/2015**, de interesse de **CUBILLO E MARTINS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 79, situados à Rua Bela Vista, Parque João Braz – Cidade Jardim, nesta capital, objeto das matrículas nº. 191.774 e 87.413, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE08/09</b>                                    | <b>ÁREA</b> | <b>2.108,50m²</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Frente para Rua Bela Vista .....                    | 40,00m      |                   |
| Fundo confrontando com área a quem de direito ..... | 46,00m      |                   |
| Lado direito confrontando com lote 10 .....         | 41,75m      |                   |
| Lado esquerdo confrontando com lote 07 .....        | 63,70m      |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**